



Federação Mineira de Futebol

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.

Ofício FMF/DCO/004/2021

Ref: Estádio Flávio Guimarães

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

Considerando o artigo 12 do Regulamento Geral das Competições da FMF 2021 que assevera que *“nas vitorias realizadas pelo Departamento de Estádios da DCO serão verificadas as dependências internas e externas dos estádios, a saber: marcações do campo; medidas das traves e bandeirinhas, área técnica; banco de reservas; espaço para representantes da FMF; distância das linhas laterais e atrás dos gols; aspectos técnicos da superfície do gramado; cabines de rádio e TV; cabines e estrutura para instalação dos equipamentos destinados ao Árbitro de Vídeo (VAR); vestiários das equipes e da arbitragem; sala de dopagem; sala de arrecadação; local para entrevistas; acesso ao campo; acomodação das equipes e dos torcedores; além de todas as questões inerentes ao local para a realização do jogo”;*

Considerando o artigo 30 do Regulamento Geral das Competições da FMF 2021 que afirma que *“todos os estádios deverão ter um local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da FMF, os membros do TJD, dirigentes do clube visitante e órgãos de imprensa”;*



Considerando o artigo 40 do Regulamento Específico do Campeonato Mineiro SICOOB 2021 que dispõe que *“todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria e comissão técnica do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas”*;

Considerando o artigo 41 do Regulamento Específico do Campeonato Mineiro SICOOB 2021 que prevê que *“os estádios devem dispor de duas salas próprias e isoladas, uma para confecção do borderô do jogo e outra para a realização do controle antidopagem”*;

Considerando que, em vistoria realizada no Estádio Flávio Guimarães, constatou-se a ausência de cabines/bancada/postos de trabalho para profissionais da imprensa/rádio/TV;

Considerando que, em vistoria realizada no Estádio Flávio Guimarães, constatou-se a ausência de local adequado para acomodação da Diretoria da FMF, os membros do TJD, dirigentes do clube visitante e órgãos de imprensa;

Considerando que, em vistoria realizada no Estádio Flávio Guimarães, constatou-se a ausência de duas salas próprias e isoladas, uma para confecção do borderô do jogo e outra para a realização do controle antidopagem;

Considerando que o art. 36 do Regulamento Específico do Campeonato Mineiro SICOOB 2021 determinava o dia 12.02.2021 como data limite para o encaminhamento de todos os laudos técnicos exigidos pelo Estatuto do Torcedor;

Considerando que até a presente data esta DCO não recebeu nenhum laudo relativo ao Estádio Flávio Guimarães;



Federação Mineira de Futebol

Considerando que o art. 38 do Regulamento Específico do Campeonato Mineiro SICOOB 2021 estabelece que, em caso de não apresentação dos laudos no prazo supracitado, o estádio fica vetado para o uso no Campeonato;

RESOLVE

VETAR o Estádio Flávio Guimarães, em Contagem/MG, para as partidas do Campeonato Mineiro SICOOB 2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

LEONARDO DE CARVALHO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES